



AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

O Município de Amparo do Serra, por intermédio do seu prefeito municipal, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1. OBJETO

Aquisição de roçadeira costal motorizada e motosserra para serviços de limpeza e manutenção de áreas verdes, margens de estradas, terrenos e espaços públicos.

2. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão encaminhar proposta de preços no período de:

Data inicial: 04/05/2026

Data final: 07/05/2026.

O prazo para envio das propostas será de **no mínimo 03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste aviso.

3. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br

ou protocoladas presencialmente no seguinte endereço: Praça Raymundo Bellico Sobrinho, número 7, Centro, Amparo do Serra- MG.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o **menor preço**, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

O critério de desempate será por ordem cronológica de apresentação da proposta.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Termo de Referência com demais informações está em anexo.

Amparo do Serra 04 de maio de 2026.

Cleidson Ribeiro Botelho Miquelino

Prefeito Municipal



Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar o Agente de Contratação na contratação do objeto abaixo especificado.

1.2. O objeto do presente termo é a realização de processo para a Aquisição de roçadeira costal motorizada e motosserra para serviços de limpeza e manutenção de áreas verdes, margens de estradas, terrenos e espaços públicos.

1.3 Em atendimento ao Art. 3º do Decreto Municipal 742/2024 o ramo de atividade de partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE utilizada no processo será: **4744-0/01: Comércio varejista de ferragens e ferramentas.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de ferramentas motorizadas para serviços de limpeza e manutenção de áreas verdes, margens de estradas, terrenos e espaços públicos, tendo em vista a indisponibilidade dos equipamentos atualmente existentes, os quais se encontram inoperantes/irrecuperáveis.

2.7. Da fundamentação legal

2.8.1. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 178, inciso II Decreto Municipal nº 742/2024.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

3.1.A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Roçadeira costal motorizada para serviços de limpeza e manutenção de áreas verdes, margens de estradas, terrenos e espaços públicos. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: Tipo: Roçadeira lateral (costal), com guidão	unidade	2		



	<p>tipo bicicleta.</p> <p>Motor: Motor a combustão, 2 tempos</p> <p>Potência mínima: 1,5 kW (ou equivalente a aproximadamente 2,0 HP)</p> <p>Cilindrada mínima: 35 cc</p> <p>Combustível: Gasolina com mistura de óleo 2 tempos</p> <p>Sistema de partida: Partida manual retrátil (com sistema facilitador, tipo “easy start”)</p> <p>Capacidade do tanque: Mínimo de 0,5 litro</p> <p>Peso: Peso máximo: 8,5 kg (sem combustível)</p> <p>Acessórios obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lâmina metálica (3 pontas ou similar)• Carretel com fio de nylon• Cinto de sustentação (duplo ou profissional)• Protetor de corte• Kit básico de ferramentas• Manual em português. <p>(similar as marcas husqvarna e stihl)</p>				
02	<p>Motosserra profissional a gasolina para serviços de poda, corte de árvores e manutenção de estradas rurais.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Motosserra a gasolina• Cilindrada mínima: 40 cc• Potência mínima: 1,9 kW (aprox. 2,5 HP)• Peso máximo (sem combustível e sabre): até 5 kg• Comprimento do sabre: 30 a 40 cm (12 a 16")• Corrente compatível com passo 3/8" ou equivalente• Sistema antivibração• Freio de corrente de segurança	unidade	1		



	<ul style="list-style-type: none">• Lubrificação automática da corrente• Tanque de combustível mínimo: 470 ml <p>Acessórios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sabre• Corrente• Protetor do sabre• Chave combinada para manutenção• Manual em português <p>(similar as marcas husqvarna e stihl)</p>				
03	<p>Motosserra profissional de alta potência para corte de árvores de grande porte.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Motosserra profissional a gasolina• Cilindrada mínima: 90 cc• Potência mínima: 5,4 kW (aprox. 7,2 HP)• Peso máximo sem sabre: até 7,6 kg• Sabre compatível: 40 a 80 cm• Passo da corrente: 3/8"• Sistema antivibração• Lubrificação automática da corrente ajustável• Sistema de freio de corrente• Válvula descompressora para facilitar partida• Tanque de combustível mínimo: 800 ml <p>Acessórios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sabre• Corrente• Protetor do sabre• Kit de ferramentas <p>Manual em português</p>	unidade	1		



(similar as marcas husqvarna e stihl)				
---------------------------------------	--	--	--	--

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo/utilização, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção e deverão estar dentro do prazo de validade.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os quantitativos, serão conforme especificados no item 3, e os valores máximos conforme pesquisa de mercado em anexo.

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

5.3. A aferição do menor preço se dará de forma análoga à contratação pelo "menor preço por ITEM".

6. VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da referida norma.



7. DA ENTREGA

7.1 A Administração emitirá a autorização/ordem de serviços, autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente a solicitar o objeto desta Licitação, quanto à contratada a executar a prestação dos serviços. Após a contratada receber a autorização/ordem de serviços ela ficará submetida a obedecer rigorosamente às determinações da Secretaria solicitante.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. Os serviços serão acompanhados pela pessoa indicada na autorização de fornecimento que fará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a contratante não o aceitará e lavrará o termo circunstanciado o fato, que deverá ser encaminhado a Contratada;

7.7. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada no e-mail indicado na proposta da fornecedora, se caso a licitante alterar o e-mail, a mesma deverá comunicar imediatamente o Setor de Compras;

8. CUSTO ESTIMADO

8.1 O custo estimado de referência será apurado com base em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto, a partir da pesquisa de fornecedores, conforme art. 182º §1º do Decreto nº742/2024.



9. DA DOTAÇÃO, DO CONTRATO/ DO ADITAMENTO

9.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Amparo do Serra/MG, indicada nos autos pelo setor contábil.

9.2. 2.08.01.26.782.0008.2.0047. 4.4.90.52.00 - MANUTENÇÃO
ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS – FONTE 1.500.000

9.3. 2.08.01.04.122.0017.2.0038. 4.4.90.52.00 - MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS – FONTE 1.700.000

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.7. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

10.8. Fica a Contratada obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o



limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.9. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.9.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.9.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.9.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.9.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.9.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.9.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.9.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.9.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.9.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.9.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.9.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.9.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.9.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.10. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

10.11. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta dispensa;

10.12. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta



dispensa, razão pela qual o licitante vencedor renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;

11. DOCUMENTOS PARA PROCESSO SUMÁRIO DE CONTRATAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1. Habilitação jurídica:

11.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

11.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no **Registro** Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou



no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

11.1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

11.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

11.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da IN SEGES/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples;

11.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar fornecer os objetos de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do pedido sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento estará condicionado a apresentação de nota fiscal contendo os serviços prestados que deverão ser apurados de acordo com o serviço efetivamente executado. A administração procederá o pagamento em até 30 dias após a apresentação na nota fiscal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

I - Advertência;

II – Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

b) Na hipótese de o proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Termo de Referência, o Município de Amparo do Serra/MG poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor total contratado, atualizado;

c) O Município de Amparo do Serra/MG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Termo de Referência; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

III - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com o Município de Amparo do Serra/MG, por até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

14.3. A extinção do contrato a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de extinção prevista no 137 da mesma Lei Federal.

14.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.



Anexo II – Modelo de Proposta

Modelo de Proposta

A Prefeitura Municipal de Amparo do Serra solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para o(a) Prefeitura Municipal de Amparo do Serra.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Roçadeira costal motorizada para serviços de limpeza e manutenção de áreas verdes, margens de estradas, terrenos e espaços públicos.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:</p> <p>Tipo: Roçadeira lateral (costal), com guidão tipo bicicleta.</p> <p>Motor: Motor a combustão, 2 tempos</p> <p>Potência mínima: 1,5 kW (ou equivalente a aproximadamente 2,0 HP)</p> <p>Cilindrada mínima: 35 cc</p> <p>Combustível: Gasolina com mistura de óleo 2 tempos</p> <p>Sistema de partida: Partida manual retrátil (com sistema facilitador, tipo “easy start”)</p> <p>Capacidade do tanque: Mínimo de 0,5 litro</p> <p>Peso: Peso máximo: 8,5 kg (sem combustível)</p> <p>Acessórios obrigatórios:</p>	unidade	2		



	<ul style="list-style-type: none">• Lâmina metálica (3 pontas ou similar)• Carretel com fio de nylon• Cinto de sustentação (duplo ou profissional)• Protetor de corte• Kit básico de ferramentas• Manual em português. <p>(similar as marcas husqvarna e stihl)</p>				
02	<p>Motosserra profissional a gasolina para serviços de poda, corte de árvores e manutenção de estradas rurais.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Motosserra a gasolina• Cilindrada mínima: 40 cc• Potência mínima: 1,9 kW (aprox. 2,5 HP)• Peso máximo (sem combustível e sabre): até 5 kg• Comprimento do sabre: 30 a 40 cm (12 a 16")• Corrente compatível com passo 3/8" ou equivalente• Sistema antivibração• Freio de corrente de segurança• Lubrificação automática da corrente• Tanque de combustível mínimo: 470 ml <p>Acessórios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sabre• Corrente• Protetor do sabre• Chave combinada para manutenção• Manual em português <p>(similar as marcas husqvarna e stihl)</p>	unidade	1		
03	<p>Motosserra profissional de alta potência para corte de árvores de grande porte.</p> <p>Especificações mínimas:</p>	unidade	1		



<ul style="list-style-type: none">• Tipo: Motosserra profissional a gasolina• Cilindrada mínima: 90 cc• Potência mínima: 5,4 kW (aprox. 7,2 HP)• Peso máximo sem sabre: até 7,6 kg• Sabre compatível: 40 a 80 cm• Passo da corrente: 3/8"• Sistema antivibração• Lubrificação automática da corrente ajustável• Sistema de freio de corrente• Válvula descompressora para facilitar partida• Tanque de combustível mínimo: 800 ml <p>Acessórios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sabre• Corrente• Protetor do sabre• Kit de ferramentas <p>Manual em português</p> <p>(similar as marcas husqvarna e stihl)</p>				
---	--	--	--	--

1. DOCUMENTOS PARA PROCESSO SUMÁRIO DE CONTRATAÇÃO

1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.1.2. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



1.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no **Registro** Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata [o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

1.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;



1.1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

1.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

1.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da IN SEGES/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples;

1.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Responsável legal:

Telefone:

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Data:

Assinatura